



CPL/ALEMA

FLS. _____

Proc. Nº _____

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO****EDITAL**

Pregão Eletrônico Nº 008/2019		Data da Abertura: 28/08/2019 as 09:30 No site www.comprasgorvenamentais.gov.br	
Objeto			
Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de jardinagem e manutenção de paisagismo das áreas verdes da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, situada na Avenida Jerônimo de Albuquerque, s/nº, Sítio Rangedor, Cohafuma, São Luís-MA, e de sua Sede Social, localizada à Avenida 01, s/nº, Maiobão, Município de Paço do Lumiar-MA, incluindo o fornecimento de materiais de consumo, insumos, ferramentas e equipamentos.			
Valor Total Estimado			
R\$ 815.372,04 (oitocentos e quinze mil trezentos setenta e dois reais e quatro centavos) para o período de 12 (doze) meses.			
Registro de Preços	Vistoria	Instrumento Contratual	Forma de Adjudicação
NÃO	FACULTATIVA	CONTRATO	GRUPO ÚNICO
Documentos de Habilitação (veja seção 8)			
* O detalhamento dos documentos de habilitação deve ser consultado na seção do instrumento convocatório acima indicada.			
Licitação Exclusiva ME/EPP	Cota Reservada ME/EPP	Exigência de Amostra	
NÃO	NÃO	NÃO	
Prazo para envio da proposta e documentação de habilitação no sistema			
Até 02 (duas) horas após a convocação realizada pelo pregoeiro no sistema			
Prazo para envio da planilha de composição de custos			
Até 48 (quarenta e oito) horas a contar da convocação pelo pregoeiro no sistema			
Pedidos de esclarecimentos		Pedidos de Impugnação	
Até dia 26/08 para o endereço cpl.certame@al.ma.leg.br		Até dia 26/08 para o endereço cpl.certame@al.ma.leg.br	
Local de entrega de documentação (caso seja solicitada)			
Palácio Manoel Beckman. Avenida Jerônimo de Albuquerque, s/nº, Calhau, São Luís/MA, na sala da Comissão Permanente de licitações.			

RELAÇÃO DOS ITENS DO GRUPO ÚNICO

ITEM	Descrição	Exclusiva ME/EPP	Cota ME/EPP	Amostra	Valor Estimado anual
1	Prestação de serviços de jardinagem e manutenção de paisagismo das áreas verdes da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, situada na Avenida Jerônimo de Albuquerque, s/nº, Sítio Rangedor, Cohafuma, São Luís-MA, e de sua Sede Social, localizada à Avenida 01,	NÃO	NÃO	NÃO	783.971,64



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

	s/nº, Maiobão, Município de Paço do Lumiar-MA, incluindo o fornecimento de materiais de consumo, insumos, ferramentas e equipamentos.				
2	Fornecimento de água para irrigação em caminhões tanque com capacidade mínima de 10.000 L. Observação: os licitantes deverão cotar para este item exatamente o valor de R\$ 31.400,40 não podendo dar lance neste item ou cotar valor maior, pois se trata de valor fixo.	NÃO	NÃO	NÃO	31.400,40

- O valor do item 2 é fixo. Assim o licitante somente poderá dar lances em relação ao item 1, devendo cotar **EXATAMENTE (NEM MAIS NEM MENOS)** o valor estimado pela ALEMA no item 2, sob pena de desclassificação.
- Em caso de divergência entre as descrições contidas no Edital e as dispostas no Sistema Comprasnet, prevalecerão as da primeira.

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da Assembleia Legislativa do Maranhão pelo endereço www.comprasgovernamentais.gov.br, selecionando as opções **Consultas > Pregões > Em andamento > Cód. UASG “926840”**. O edital e outros anexos estão disponíveis para download no Comprasnet e no endereço www.al.ma.leg.br, na aba Gestão – **Licitações**



CPL/ALEMA

FLS. _____

Proc. Nº _____

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2019-CPL/ALEMA PROCESSO ADMINISTRATIVO

A Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão vem por meio de seu Pregoeiro, infra constituído e designado pela Resolução Administrativa Nº 642 de 6 de julho de 2019 publicada no Diário Oficial da ALEMA do dia 09 de julho de 2019, trazer a público, na forma da Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Decretos 5450/2005 e 344/2006, Resoluções Administrativas nº 1271/2007 e nº 955/2018 deste Poder, além de outras normas aplicáveis a este certame, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO, de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 28/08/2019

Horário: 09:30

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de jardinagem e manutenção de paisagismo das áreas verdes da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, situada na Avenida Jerônimo de Albuquerque, s/nº, Sítio Rangedor, Cohafuma, São Luís-MA, e de sua Sede Social, localizada à Avenida 01, s/nº, Maiobão, Município de Paço do Lumiar-MA, incluindo o fornecimento de materiais de consumo, insumos, ferramentas e equipamentos., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será realizada em grupo único, formados por 2 itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.
 - 1.2.1 **O valor do item 2 é fixo. Assim o licitante somente poderá dar lances em relação ao item 1, devendo cotar o valor estimado pela ALEMA no item 2, sob pena de desclassificação.**
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço GLOBAL do grupo, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado do Maranhão para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

Unidade Gestora: 010101 – Assembleia Legislativa. Unidade Orçamentária: 01101; Subação: 000011-Atuação Legislativa no Estado do Maranhão (MANUTENÇÃO); Fonte Recurso: 0.1.01.000000 – Recursos Ordinários – Tesouro – 0101000000; Natureza Despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.
- 3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 3.4. É de responsabilidade exclusiva do licitante o uso adequado do sistema, cabendo-lhe zelar por todas as transações efetuadas diretamente ou por seu representante.
- 3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

- 4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.
- 4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:
- 4.2.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
 - 4.2.2 que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 4.2.3 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 4.2.4 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
 - 4.2.5 que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
 - 4.2.6 entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
 - 4.2.7 organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
 - 4.2.8 instituições sem fins lucrativos;
- 4.3. Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:
- a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

4.3.1 Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010);

4.4. Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.

4.5. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.6.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.6.1.1 nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.6.1.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

4.6.3 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.6.4 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.6.5 que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.6.6 que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.6.7 que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DO ENVIO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 5.2. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 5.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.4. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.
- 5.5. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 5.6.1 *valor (mensal) e (total) do item;*
 - 5.6.2 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência
- 5.6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 5.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital;
- 5.7.1 A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
 - 5.7.2 Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93.
- 5.8. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:
- 5.8.1 cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;
 - 5.8.2 cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.
- 5.9. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.
- 5.10. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.11. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.12. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.13. **O prazo de validade da proposta não será inferior a 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de sua apresentação.**

5.14. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário);

5.14.10 descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato

6 DA FORMULAÇÃO DE LANCES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 Aceitar-se-á somente lances com até duas casas decimais.

6.3 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

6.3.1 Também será desclassificada a proposta que **identifique o licitante.**

6.3.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.3.3 A não desclassificação imediata da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.4 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.5 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.6 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.6.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor global do item.

6.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.8 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 6.9 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 6.10 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.11 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.12 Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.
- 6.13 O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 6.14 A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.15 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
- 6.16 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.17 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.18 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.19 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.20 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.21 Só se considera empate entre propostas iguais, não seguidas de lances. Lances equivalentes não serão considerados iguais, uma vez que a ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

6.21.1 Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:

6.21.1.1 prestados por empresas brasileiras;

6.21.1.2 prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.1.3 prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

6.22 Persistindo o empate entre propostas, será aplicado o sorteio como critério de desempate.

6.23 Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

6.24 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.25 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

7.1 Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

7.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que:

7.2.1 contenha vício insanável ou ilegalidade;

7.2.2 não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

7.2.3 Apresentar preços unitários acima do estimado, ainda que a licitação seja por grupo. Facultada em qualquer caso, diligência para sanear o erro.

7.2.4 apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.2.4.1 Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

7.2.3.1.1 for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.2.3.1.2 apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes, facultada diligência ao pregoeiro para sanar os equívocos.

- 7.3 Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, para que a empresa comprove a executabilidade da proposta.
- 7.4 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat”, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.6.1 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.
- 7.6.2 Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.
- 7.6.3 O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação;
- 7.6.4 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço proposto.
- 7.6.5.1 Considera-se erro no preenchimento da planilha a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, exceto para atividades de prestação de serviços previstas nos §§5º-B a 5º-E, do artigo 18, da LC 123, de 2006.
- 7.6.5.2 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor da proposta apresentada, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações de seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações destinadas a corrigir vícios sanáveis, conforme determinação do pregoeiro;
- 7.5 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 7.6 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 7.7 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 7.8 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8 DA HABILITAÇÃO

8.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1 SICAF;

8.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

8.1.3 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

8.1.4 Nos casos dos itens “8.1.2” e “8.1.3” o pregoeiro poderá a seu critério realizar a consulta por meio do cadastro unificado do Tribunal de Contas da União; (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

8.1.5 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.1.5.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.1.5.1.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.1.5.1.2 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

8.1.6 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.1.7 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.1.8 O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

8.2 Também poderão ser consultados os sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões.

8.3 Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente por meio do sítio oficial, ou na hipótese de ela se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de duas horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação.

8.3.1 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.4 Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 2018, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e Trabalhista, bem como a Qualificação Econômico-Financeira, nas condições descritas adiante.

8.5 Habilitação jurídica:

8.5.1 *no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;*



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

8.5.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.5.3 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

8.5.4 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.5.5 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

8.6 Regularidade fiscal e trabalhista:

8.6.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

8.6.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.6.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.6.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.6.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.6.6 prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.6.7 caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.7 Qualificação Econômico-Financeira:

8.7.1 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

8.7.2 balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

8.7.2.1 no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

8.7.2.2 é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

8.7.3 comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

8.8.3. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

8.8 Qualificação Técnica:

8.8.1 Apresentar os documentos listados no item 7 do Termo de Referência;

8.8.2 O pregoeiro poderá a seu critério diligenciar quanto a veracidade dos atestados solicitando ao licitante dentre outros, contratos, notas fiscais ou atas de registro de preços respectivas.

8.8.3 Na hipótese do item anterior o pregoeiro concederá prazo de no mínimo 24 (vinte e quatro) horas.

8.9. Os documentos exigidos para habilitação, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), no prazo de 02 (duas) horas após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, conjuntamente com a proposta adequada, em arquivo único. Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail cplalema@gmail.com.

8.9.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.9.2 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.9.3 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

8.10 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.11.1 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.12 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.13 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.14 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.15 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.16 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.17 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

8.18 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1 A proposta final, devidamente ajustada ao lance vencedor, do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de máximo de 02 horas (duas horas) a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

9.1.1 ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

9.1.2 Após entregue a proposta, o licitante será convocado a apresentar a planilha de custos e formação de preços, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, devidamente ajustada ao lance vencedor, nos termos do item 13.2 do Termo de Referência;



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

9.1.2.1 A critério do pregoeiro, poder-se-á exigir junto com a planilha de custos e formação de preços, notas fiscais, contratos anteriores, atas de registro de preços ou outros documentos que corroborem minimamente com a planilha de composição de custos.

9.1.3 conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

9.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

9.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

9.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10 DOS RECURSOS

10.1 O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra quais decisões pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

10.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

10.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

10.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

10.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

11 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.2.2 A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1 As regras acerca da garantia de execução são as estabelecidas na Minuta do Contrato, anexo deste Edital.

13 DO TERMO DE CONTRATO

13.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

13.2 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.2.1 O licitante poderá a seu critério solicitar o envio do contrato via e-mail ou SEDEX desde que arque com os custos, neste último caso.

13.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

13.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 13.3.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;
- 13.3.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
- 13.3.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.
- 13.4 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, prorrogável por até 60 (sessenta) meses.
- 13.5 Previamente à contratação a Administração realizará consulta a cadastro estadual de empresas impedidas ou suspensas de contratar com o Estado do Maranhão.
- 13.5.1 Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

13.6 Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

14 DO REAJUSTE

14.1 As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Contrato, anexo a este Edital.

15 DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

15.1 Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo Referência.

16 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

16.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

17 DO PAGAMENTO

17.1 As regras acerca do pagamento do valor contratual são as estabelecidas na Minuta do Contrato, anexo deste Edital.

18 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

18.1 As regras, acerca das sanções são aquelas estabelecidas no Termo de Referência.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

19 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 19.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 19.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail cpl.certame@al.leg.br, ou por petição dirigida ou protocolada à Comissão Permanente de Licitação da Assembleia Legislativa do Maranhão, Palácio Manuel Beckman, Sítio do Rangedor, s/n, Calhau.
- 19.3 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.
- 19.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 19.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 19.6 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 19.7 As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

20 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 20.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 20.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 20.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília.
- 20.4 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 20.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 20.6 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 20.7 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 20.8 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 20.9 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



CPL/ALEMA

FLS. _____

Proc. Nº _____

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

20.10 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.11 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.12 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

20.13 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <http://www.al.ma.leg.br/licitacoes/>.

20.14 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

20.14.1 ANEXO I - Termo de Referência;

20.14.2 ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;

20.14.3 ANEXO III – Planilha orçamentária

20.14.4 ANEXO IV – Ordem de Serviço

São Luis, 15 de agosto de 2019.

Fernando Fillipe Santos Marques

Redator

Lincoln Christian Nolêto Costa

Pregoeiro



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2019-CPL/ALEMA
PROCESSO ADMINISTRATIVO**

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de jardinagem e manutenção de paisagismo das áreas verdes da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, situada na Avenida Jerônimo de Albuquerque, s/n, Sítio Rangedor, Cohafuma – São Luís – MA, e de sua Sede Social, localizada à Avenida 01, s/nº - Maiobão, Município de Paço do Lumiar - MA, incluindo o fornecimento de materiais de consumo, insumos, ferramentas e equipamentos.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A Sede da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão – Palácio Manoel Beckman no Município de São Luís bem como a sua Sede Social no Município de Paço do Lumiar, possuem áreas ajardinadas, canteiros, cercas vivas, plantas ornamentais, árvores, arbustos, espaços gramados, vasos com plantas e jardineiras, que necessitam de constante manutenção e conservação. A instituição não possui em seu quadro de servidores os profissionais especializados para realizar tais serviços fazendo-se necessário, portanto, a terceirização desses serviços visando a preservação do seu patrimônio ambiental e paisagístico.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. O procedimento licitatório para o objeto deste termo será disciplinado pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela lei complementar nº 147, 07 de agosto de 2014 e Resolução Administrativa nº 955 de 27 de dezembro de 2018 e demais legislações aplicadas à matéria.

4. DESCRIÇÃO DO OBJETO

4.1. Deve ser executado serviço serviços de jardinagem e manutenção de paisagismo das áreas verdes da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão e de sua Sede Social, nas áreas especificadas a seguir conforme especificações e detalhamento contidos nesse termo de referência.

QUADRO 01:

ITEM	DESCRIÇÃO	ÁREA DE JARDINAGEM
01	Sede da ALEMA – São Luís / MA	29.890,82 m ²
02	Sede Social da ALEMA – Paço do Lumiar / MA	18.753,60 m ²



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ÁREA TOTAL	48.644,42 m²
-------------------	--------------------------------

As áreas acima descritas estão apresentadas e detalhadas nos projetos constantes do ANEXO V.

O planejamento da Licitação e seus estudos preliminares, baseiam-se parcialmente nas orientações contidas nas normas estabelecidas na Instrução Normativa nº 05/2017 do MPOG, juntamente com análise da solução que melhor se adequa às necessidades deste Poder levando-se em consideração as rotinas de manutenção atualmente existentes e as produtividades previamente medidas *in loco* para execução de cada tarefa a ser desenvolvida na execução contratual.

O dimensionamento da equipe de trabalho será de acordo com o ANEXO III, considerando-se as áreas descritas, tarefas a serem executadas, periodicidades de execução e fator de produtividade definido pela ALEMA.

Será privilegiado na execução desta contratação o planejamento das atividades, assegurando que os recursos humanos e materiais sejam bem empregados dentro da rotina fixada, de modo que haja eficiência e produtividade.

Na contratação dos serviços de jardinagem, de forma contínua, estão inseridas previsões ambientais com o objetivo de proteção à saúde, ao meio ambiente natural, ao trabalho e a redução de resíduos poluentes. Todos os critérios ambientais e de segurança do trabalho adotados são objetivos, respeitando os princípios da legalidade e da isonomia entre os licitantes e não restringem a competição porque decorrem de normas gerais que deverão ser seguidas por todos os envolvidos.

4.2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS RELACIONADOS AO OBJETO

- a) Os serviços consistem na prestação serviço de jardinagem e manutenção de áreas verdes à ALEMA, através da manutenção preventiva com atividades descritas no PLANO DE ROTINAS MÍNIMAS DE MANUTENÇÃO do ANEXO I do presente Termo de Referência.
- b) Os materiais de consumo, equipamentos e ferramentas comuns de utilização rotineira necessários à manutenção de jardinagem e paisagismo que deverão ser fornecidos pela Contratada de forma mensal deverão ser descritos em planilha própria, sendo neste caso parte do contrato mensal.
- c) Entende-se por material de consumo, equipamentos e ferramentas comuns todo material de uso cotidiano, previsto ou previsível, necessário à manutenção dos jardins, paisagismo e áreas verdes deste Poder.
- d) Os materiais de consumo do tipo: jarros, pedras ornamentais, adubos, as plantas ornamentais, mudas de gramas, as mudas de forração e os demais insumos não rotineiros de jardinagem, sempre que forem necessários e demandados pelo CONTRATANTE, serão fornecidos pela própria CONTRATANTE, para plantio, implementação ou implantação pela contratada sem custo adicional pela realização do serviço.
- e) Os serviços deverão ser prestados dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com observância das recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação aplicáveis.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

f) A empresa CONTRATADA deverá informar à CONTRATANTE, sempre que se fizer necessário, da necessidade de fornecimento dos materiais referidos no item b), acima, tais como adubos, plantas, jarros e demais elementos necessários à adequada manutenção dos jardins e áreas verdes.

g) O objeto inclui o fornecimento de uniformes, equipamentos de proteção individual (EPIs), ferramentas, equipamentos e todo o material indispensável à boa execução dos serviços, bem como todos os tributos, fretes, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir a prestação dos serviços, observadas as normas e a legislação vigente.

h) Para realização dos serviços a CONTRATADA deverá fornecerá todo o suporte necessário à sua execução, com supervisão técnica de um engenheiro agrônomo, com a finalidade de:

- Manter boa aparência dos jardins;
- Manter saudáveis as plantas e os gramados;
- Manter a limpeza e a ordem dos jardins;
- Implementar melhorias paisagísticas.

4.3 DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

O acompanhamento e fiscalização dos serviços serão feitos pelo gestor do contrato, conforme item 4.4., seguindo procedimentos abaixo:

4.3.1. PROCEDIMENTOS PARA AVALIAÇÃO DO NÍVEL DE ATENDIMENTO DOS SERVIÇOS

4.3.1.2. Mensalmente a Fiscalização realizará avaliação do nível de atendimento dos serviços contratados por meio da Nota Mensal de Avaliação – NMA, considerando os pontos perdidos nas avaliações dos indicadores estabelecidos neste Termo de Referência. A avaliação será feita segundo o não atendimento aos critérios de Qualidade/Pontualidade, Patrimônio/Normas Internas, Manutenção Corretiva e Manutenção Preventiva (que deverá ser realizada de acordo com a periodicidade e dos itens estabelecidos no ANEXO 1, 2 e 3), segundo os critérios contidos no subitem 4.3.1.2.1 - Níveis de atendimento de Incidentes.

4.3.1.2.1. Níveis de atendimento de incidentes e providências a serem tomadas pela Contratada:

4.3.1.2.1.1. Crítico:

4.3.1.2.1.1.1. Falhas ou problemas que estão agredindo o meio ambiente ou possa impactar no funcionamento rotineiro, ou em ocasião de eventos sociais ou cerimônias no âmbito da ALEMA;

4.3.1.2.1.1.2. Iniciar o atendimento no prazo máximo de 04 (quatro) horas, contadas a partir da comunicação da solicitação pela ALEMA e solucionar o problema em prazo estabelecido pelo gestor. Em caso de insucesso, apresentar, nas 24 (vinte e quatro) horas subsequentes, novo prazo para solução.

4.3.1.2.1.2. Urgente:



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 4.3.1.2.1.2.1. Falhas ou problemas que não estão agredindo o meio ambiente, mas que afetem a utilização ou o funcionamento normal da ALEMA ou causem qualquer incômodo ou inconveniente.
- 4.3.1.2.1.2.2. Iniciar o atendimento no prazo máximo de 4 (quatro) horas, contadas a partir da comunicação do ocorrido pela ALEMA e solucionar o problema em até 12 (doze) horas. Em caso de insucesso, apresentar, nas 24 (vinte e quatro) horas subsequentes, novo prazo para solução.
- 4.3.1.2.1.3. Rotina:
- 4.3.1.2.1.3.1. Falhas ou problemas que não estão agredindo o meio ambiente, ou que não afetem sensivelmente utilização ou o funcionamento normal da ALEMA.
- 4.3.1.2.1.3.2. Iniciar o atendimento no prazo máximo de 4 (quatro) horas, contadas a partir da comunicação do ocorrido pela ALEMA e solucionar o incidente em até 24 (vinte e quatro) horas. Em caso de insucesso, apresentar, nas 48 (quarenta e oito) horas subsequentes, novo prazo para solução.
- 4.3.1.3. O Nível de Atendimento dos Serviços será avaliado pela seguinte fórmula:
- 4.3.1.3.1. Nota Mensal de Avaliação (NMA) = $100 - (\text{somatório de pontos perdidos})$, para efeito de pagamento mensal das faturas;
- 4.3.1.3.2. NMA maior ou igual a 95, a Contratada receberá 100% do valor faturado;
- 4.3.1.3.3. NMA entre 85 e 94, 90% do valor faturado;
- 4.3.1.3.4. NMA entre 75 e 84, 80% do valor faturado;
- 4.3.1.3.5. NMA entre 65 e 74, 70% do valor faturado;
- 4.3.1.3.6. NMA menor que 64, 50% do valor faturado.
- 4.3.1.3.2. A Contratante considerará descumprimento contratual, podendo ensejar aplicação de penalidades Contratuais e até possível rescisão, nos casos em que:
- 4.3.1.3.2.1.1. A NMA for menor do que 64 ou se situar entre 65 e 74 por dois meses sucessivos ou por três meses em um semestre;
- 4.3.1.3.2.1.2. Não for realizado qualquer item de manutenção preventiva, dentro da periodicidade prevista no ANEXO I, por 2 períodos sucessivos.
- 4.3.1.4. O resultado das avaliações será apresentado no Relatório de Desempenho dos Serviços Prestados, elaborado mensalmente pela Fiscalização.
- 4.3.1.5. A Avaliação do Nível de Atendimento dos Serviços, definirá os valores a serem retidos da Contratada, e não excluirá a aplicação das penalidades cabíveis.
- 4.3.1.6. A pontuação para a avaliação do Nível de Atendimento dos Serviços será baseada nos critérios de Qualidade/Pontualidade, Patrimônio/Normas Internas, Manutenção Corretiva e Manutenção Preventiva e será considerada sempre que a Contratada não executar a contento os serviços para qual foi contratada, conforme pontuação definida no quadro abaixo:



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

QUADRO 02:

CRITÉRIOS	DESCRIÇÃO DA AVALIAÇÃO	GRAU DE SEVERIDADE		
		CRÍTICO	URGENTE	ROTINA
QUALIDADE / PONTUALIDADE	Se o início de atendimento não for realizado dentro do prazo estabelecido	3	3	2
	Se a apresentação do diagnóstico e do prazo correspondente, não for realizada dentro do limite de tempo estabelecido.	2	2	2
	Se ocorrer atraso no cronograma estabelecido, sem justificativa aceita pela fiscalização.	2	2	2
	Se ocorrer a ausência de técnico ou funcionário	1	1	2
SUBTOTAL DO ITEM		8	8	8
PATRIMONIO/ NORMAS INTERNAS	Mensalmente será verificada a incidência de danos ao patrimônio da ALEMA. No caso de ocorrência de danos, a empresa contratada será notificada para os devidos ressarcimentos.	1	1	1
	Mensalmente será verificada a ocorrência de reclamações sobre o comportamento inadequado ou desobediência às normas internas da ALEMA. Nestes casos, a empresa será notificada para providências.	1	1	1
SUBTOTAL DO ITEM		2	2	2
EXECUÇÃO DAS MANUTENÇÕES CORRETIVAS SOLICITADAS	Não realização da 1ª manutenção corretiva	20	15	10
	Não realização da 2ª manutenção corretiva (cumulativa)	15	15	10
	Não realização da 3ª manutenção corretiva (cumulativa)	5	5	10
	Não realização da 4ª manutenção corretiva (cumulativa)	0	5	10
SUBTOTAL DO ITEM		40	40	40
PLANO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA. DE ACORDO COM O ANEXO I	Não cumprimento das atividades previstas no plano de manutenção.		50	
SUBTOTAL DO ITEM			50	
TOTAL DE TODOS OS ITENS			100	

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

5.1 Para julgamento e classificação da Proposta deverá ser utilizado o critério de Menor Preço, observadas as especificações técnicas, prazos e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste Termo.

6. DAS CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 6.1 A execução do serviço, objeto deste contrato, se dará nas dependências Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, à Av. Jerônimo de Albuquerque s/n, Sítio Rangedor – Calhau – São Luís (MA) e na sua Sede Social, localizada à Avenida 01, s/nº - Maiobão, Município de Paço do Lumiar - MA.
- 6.2 O prazo de execução do serviço é 12 meses.
- 6.3 O prazo de vigência do contrato é de 12 meses, podendo ser prorrogado, caso haja interesse da Administração, conforme art. 57, inc. II, da Lei nº 8.666/93.
- 6.4 A Gestão do Contrato será determinada pelo Presidente da ALEMA, nos termos do artigo 20º da Resolução Administrativa nº. 955/2018, tendo o Gestor às atribuições especificadas de administrar o Contrato, conforme estabelecido nos art. 21, incisos de I à XXV, da referida resolução.
- 6.5 Ao gestor do contrato competirá administrar a execução dos serviços, atestar as respectivas notas fiscais para efeito de pagamento, bem como providenciar as medidas necessárias às soluções de quaisquer contratemplos que porventura venham a ocorrer. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser solicitadas pelo gestor do contrato, em tempo oportuno, à diretoria competente, para a adoção das medidas que julgar convenientes.
- 6.6 A ação de fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.
- 6.7 As informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada deverão ser prestados pelo gestor do contrato.
- 6.8 A execução do contrato deve dar-se nas formas estabelecidas, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL

- 7.1.1 Registro ou inscrição da licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, ou no Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo – CAU se couber, da região da sede da empresa;
- 7.1.2 Declaração Formal Indicando o(s) Responsável(is) Técnico(s) que se responsabilizará(ão) pela execução dos serviços, com nome, profissão, RG, CPF e número do Registro Profissional;
- 7.1.2.1 A comprovação do vínculo profissional do(s) Responsável(is) Técnico(s) no julgamento desta licitação será feita mediante cópia da Carteira Profissional ou da Ficha de Registro de Empregados (FRE) que demonstre a identificação do profissional, com o visto do Ministério do Trabalho ou mediante Certidão do Conselho de Classe devidamente atualizada ou Contrato de Trabalho ou Contrato de Prestação de Serviços registrado no respectivo Conselho de Classe da região competente, em que conste o profissional como responsável técnico, ou ainda Declaração de Contratação Futura do profissional detentor do Atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência expressa do profissional;
- 7.1.2.2 Quando o Responsável Técnico indicado for dirigente ou sócio da licitante, tal comprovação será feita através do Ato Constitutivo da empresa ou Certidão do CREA, ou CAU se couber, devidamente atualizados;



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 7.1.2.3 É vedada a indicação de um mesmo Responsável Técnico para mais de uma licitante, fato este que inabilitará todas as envolvidas;
- 7.1.2.4 O profissional indicado para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional deverá ser o responsável pelo acompanhamento da execução dos serviços de que tratam o objeto desta licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovada pela ALEMA.
- 7.1.3. A licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica operacional em seu nome, que demonstre que já executou serviços semelhantes ao objeto licitado, devendo constar no mesmo os seguintes dados: data de início e término do serviço, local de execução, nome do Contratante e da Contratada, quantitativos dos serviços executados, devendo ser apresentado em papel timbrado da empresa que contratou os serviços com as seguintes informações: Endereço, CNPJ, e-mail, telefone e identificação de quem está assinando o atestado emitido.

7.2 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL

- 7.2.1 Comprovação de que o(s) Responsável(is) Técnico(s), indicado(s) NO ITEM 7.1.2, é(são) detentor(es) de Atestado(s) de Capacidade Técnica expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA ou CAU da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, que comprove(m) ter o profissional executado serviços com características técnicas semelhantes ao objeto desta licitação.
- 7.2.2 Deverão constar, preferencialmente, das Certidões de Acervo Técnico ou dos Atestados Técnicos registrados no CREA e/ou CAU, em destaque, os seguintes dados: data de início e término do serviço, local de execução, nome do Contratante e da Contratada, nome dos responsáveis técnicos, seus títulos profissionais e números de registros no CREA e/ou CAU, especificações técnicas do serviço e os quantitativos executados;
- 7.2.3 Não serão aceitos Certidões de Acervo Técnico ou Atestados de projeto, fiscalização, supervisão, gerenciamento, controle tecnológico ou assessoria técnica;
- 7.2.4 Será admitida a comprovação de aptidão técnica através de certidões ou atestados da execução emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome do dos responsáveis técnicos, que comprovem quantitativos razoáveis, assim considerados pelo menos 50% (cinquenta por cento) da área total da execução pretendida (50% de 48.644,42 m²), atestando a execução da atividade de manutenção de áreas verdes ou jardins ou atividade com características similares.

8. VISTORIA TÉCNICA

- 8.1 O licitante poderá em até 24H (vinte e quatro horas) antes da sessão vistoriar o prédio da ALEMA. Em não o fazendo, não poderá alegar posteriormente que desconhecia as condições da ALEMA para execução do objeto.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

8.2 A Assembleia poderá, a seu critério e sob suas expensas, vistoriar em até 24H (vinte e quatro horas) antes da sessão de abertura a sede da licitante a fim de verificar se ela atende as mínimas condições para a execução do objeto.

8.3. Não exigir-se-á vistoria técnica.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Executar o objeto contratado no prazo de 12 meses e em conformidade com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta.

9.2 Prestar os serviços objeto desta licitação dentro de elevados padrões de qualidade, com pessoal especializado, de acordo com as especificações dos fabricantes, normas técnicas e legislação vigente sobre segurança do trabalho;

9.3 Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas e apresentar, juntamente com a fatura, as provas de quitação com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do seu domicílio ou de sua sede, os Comprovantes de Regularidade do FGTS e CND do INSS, além de outros documentos que se fizerem necessários para a comprovação de cumprimento das obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias e certidão de quitação de débitos com a CAEMA.

9.4 Responder, independentemente da fiscalização e do acompanhamento pela CONTRATANTE, por quaisquer danos pessoais e/ou materiais causados, direta ou indiretamente, à ALEMA, ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução dos serviços objeto do Contrato.

9.5 Responsabilizar-se, integralmente, pelo objeto da contratação, nos termos da legislação vigente, prestando-os de acordo com as especificações e os prazos constantes deste Termo de Referência.

9.6 Designar, dentre os funcionários destacados para a prestação de serviços, aquele(s) que agirá(ão) como preposto(s), apto(s) a representar a CONTRATADA, com poderes suficientes para prestar e receber esclarecimentos.

9.7 Instruir seus profissionais envolvidos na execução do objeto contratado quanto à necessidade de acatar as orientações do representante da CONTRATANTE;

9.8 Fornecer todo os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), e coletivos quando for o caso, aos seus empregados alocados na execução do objeto do contrato, fiscalizando o uso.

9.9 Designar para a execução dos serviços somente profissionais tecnicamente qualificados, nos termos da legislação vigente, prestando-lhes socorro e assistência, às suas expensas, em caso de acidente ou sinistro;

9.10 A CONTRATADA obriga-se a retirar, às suas expensas, todo e qualquer material resultante da execução do contrato, devendo, ainda, repor os locais, móveis e objetos que tenha movimentado na forma como os encontrou.

9.11 É vedado, à CONTRATADA, transferir, no todo ou em parte, as obrigações do presente contrato.

9.12 Comunicar à Contratante, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias úteis, quaisquer alterações havidas no contrato social, durante o prazo de vigência do contrato, bem como apresentar os documentos comprobatórios da nova situação.



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- 9.13 Arcar com todos os ônus referentes a salários, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, seguros, uniformes, instrumentos, materiais e equipamentos concernentes à execução dos serviços, além dos impostos, taxas e seguros, devendo apresentar, sempre que solicitada pela Contratante, a documentação comprobatória dos recolhimentos devidos.
- 9.14 Arcar com os ônus de indenizar todo e qualquer dano material ou pessoal que possa advir, direta ou indiretamente, à Contratante ou a terceiros, do exercício de sua atividade, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da ocorrência do fato danoso, de forma, que o não ressarcimento legitimará o desconto do valor respectivo dos créditos a que porventura tenha direito junto à Contratante.
- 9.15 Acatar as decisões e observações feitas pela Contratante, relativamente à execução dos serviços e prestar os esclarecimentos, quando solicitados pela Contratante, atendendo de imediato às reclamações;
- 9.16 Não transferir a outrem, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, qualquer dano causado pelos seus funcionários ou subcontratados.
- 9.17 Manter seu pessoal devidamente uniformizado e identificado, bem como substituir dentro de 24 horas, mediante solicitação, qualquer empregado ou preposto cuja conduta seja julgada inconveniente ou insatisfatória pelo gestor do contrato.
- 9.18 Levar imediatamente ao conhecimento do CONTRATANTE qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução dos serviços, com a indicação das medidas a serem adotadas, visando à imediata reparação do fato ocorrido.
- 9.19 Diligenciar para que seus empregados tratem os servidores e prestadores de serviços da Contratante com atenção e urbanidade.
- 9.20 Manter em perfeito estado ou reconstituir imediatamente todas as instalações que forem prejudicadas em decorrência da realização dos trabalhos, realizando-se, inclusive, limpezas periódicas e ao final da prestação dos serviços, com materiais adequados, a fim de deixar os locais prontos para utilização.
- 9.21 Cumprir rigorosamente o cronograma de execução;
- 9.22 Realizar a prestação do serviço sem prejuízo das atividades normais da ALEMA;
- 9.23 Fornecer equipamentos de proteção individual aos servidores públicos da ALEMA que estiverem acompanhando a execução dos serviços.
- 9.24 O instrumento de Contrato poderá ser substituído por Ordem de serviço ou outro instrumento hábil a critério da ALEMA quando a contratação não ultrapassar o limite do convite.
- 9.25 Dispor, quando da prestação dos serviços de manutenção, do aparelhamento técnico necessário para os reparos, substituições e testes que se fizerem necessários;
- 9.26 Acatar prontamente as instruções emitidas pela Administração da Contratante;
- 9.27 Instruir os empregados e contratados a tratar os funcionários da Contratante com cordialidade e respeito;
- 9.28 Apresentar, em até 30 (trinta) dias contatos a partir da data de assinatura do contrato, relatório inicial de avaliação dos serviços, especificando para o contexto analisado, pontos fortes, pontos fracos e alternativas para soluções de problemas e melhorias;
-



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 9.29 Entregar em até 30 (trinta) dias contados a partir da data de assinatura do contrato, juntamente com o Relatório citado no item 9.28, sem prejuízo dos serviços de manutenção, levantamento completo das atuais condições das áreas verdes, detalhando as irregularidades, identificando os defeitos e relacionando as medidas a serem executadas para restaurar as áreas com problemas.
- 9.30 Disponibilizar pessoal habilitado e devidamente equipados de instrumentos de medição, ferramental e material necessário à perfeita realização do serviço;
- 9.31 Elaborar cronograma de manutenção, baseado nas informações constantes do Anexo 2, indicando dia e hora de execução dos serviços. Qualquer mudança no cronograma de manutenção deverá ser comunicada, por escrito, ao Fiscal do Contrato, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência;
- 9.32 Responsabilizar-se pelo armazenamento e descarte de material e de qualquer resíduo oriundo dos seus serviços, também daqueles de procedimento de descarte normatizado por órgãos competentes e/ou pela própria Contratante, em local e de maneira apropriados;
- 9.33 Ressarcir eventuais prejuízos ocorridos à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, na execução dos serviços;
- 9.34 Desenvolver os serviços com empregados próprios ou regularmente contratados, cabendo-lhe total responsabilidade por eles;
- 9.35 Primar pela imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela fiscalização da Contratante na execução dos serviços;
- 9.36 Fornecer, sempre que solicitados, documentos que comprovem a manutenção das condições de habilitação exigidas para a contratação;
- 9.37 Elaborar medição dos serviços realizados, que tomará como referência as Solicitações de Atendimento, a realização da manutenção preventiva e o resultado apurado da efetiva prestação do serviço, a ser registrado em Relatório de Atividades circunstanciado;
- 9.38 A medição será realizada no fim de cada mês, compreendendo o período entre o primeiro e o último dia, exceto no mês de assinatura do contrato, no qual a medição compreenderá os serviços realizados entre a data de assinatura do instrumento contratual e o último dia do mês, bem como no último mês de vigência do contrato, em que se medirá o serviço prestado entre o primeiro dia desse mês e a data de vencimento do contrato.
- 9.39 Entregar o Relatório de Atividades, até o 5º dia útil do mês subsequente, contendo no mínimo:
- 9.39.1 Identificação do Relatório de Atividades;
 - 9.39.2 Data da Emissão;
 - 9.39.3 Número do Contrato;
 - 9.39.4 Número e descrição das atividades realizadas no mês referência;
- 9.40 Comunicar, por escrito, imediatamente, à Fiscalização da Contratante, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual para a adoção das providências cabíveis;
- 9.41 Apresentar, no ato da entrega das notas fiscais de serviço Relatório de Atividades assinado pelo responsável técnico da empresa, circunstanciando os serviços executados e o material utilizado.
-



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 9.42 Atuar com esmero e perfeição, refazendo tudo quanto for impugnado pela fiscalização, quer em razão do material ou quer em razão da mão de obra;
- 9.43 Assumir, objetivamente, inteira responsabilidade civil e administrativa pela execução dos serviços, correndo por sua conta os ônus inerentes aos serviços prestados, tais como: encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributos, taxas, licenças, férias e documentos concernentes ao contrato, seguros contra acidentes de trabalho, bem como indenizar qualquer dano/ prejuízo pessoal e material causados, voluntária ou involuntariamente, por seus prepostos durante e/ou em consequência da execução dos serviços contratados, providenciando, imediata reparação dos danos ou prejuízos impostos à Contratante ou a Terceiros, também, se houver, as despesas com custas judiciais e honorários advocatícios;
- 9.44 Manter estrutura técnica para solucionar problemas básicos de manutenção dos sistemas;
- 9.45 Solucionar problemas em equipamentos com ferramentas específicas, acompanhando a solução;
- 9.46 Controlar toda entrada/saída de equipamentos da ALEMA, responsabilizando-se pelos equipamentos que necessitarem ser enviados para conserto e/ou substituição;
- 9.47 Garantir infraestrutura de equipamentos e ferramentas de forma a agilizar os trabalhos da equipe na solução de problemas, dentro do escopo deste Termo, em tempo hábil;
- 9.48 Fornecer relatórios mensais das atividades de manutenção, especificando todas as intervenções planejadas e atendimentos a chamados realizados no período, de forma que possibilite a análise da qualidade e produtividade da equipe, podendo a ALEMA, quando entender necessário, exigir relatórios das atividades em prazo menor e com o nível de detalhamento que desejar;
- 9.49 Apresentar à fiscalização, em até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, comprovante da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) no CREA, ou RRT do CAU se couber, em nome do Responsável Técnico indicado, consoante o disposto no art. 1º da Lei 6.496/77 c/c Resolução CONFEA nº 1.025/2009.
- 9.50 Apresentar ao Fiscal do Contrato, no caso de a licitante vencedora ser de outro Estado e não possuir "registro" no CREA do Maranhão, cópia do "visto" do CREA/MA, ou CAU se couber, na data de assinatura do contrato, cumprindo providenciar o respectivo registro até o término da validade do visto.
- 9.51 Manter os empregados, enquanto permanecerem nas dependências da Contratante, trajando uniforme com logotipo da empresa e crachá de identificação, além de certificar-se da utilização dos Equipamentos de Proteção Individuais – EPIs e demais itens de segurança necessários à realização dos trabalhos;
- 9.52 Fornecer as ferramentas, instrumentos, equipamentos, peças, materiais de consumo, mão de obra, acessórios, transporte e tudo mais que for necessário para a completa e perfeita execução dos serviços, sem nenhum ônus adicional para a Contratante;
- 9.53 Fornecer, submetendo à aprovação do Gestor do Contrato, para cada serviço de manutenção, planejamento do serviço a ser realizado, especificando equipe técnica necessária, duração, ferramentas e materiais a utilizar e cronograma de execução;
- 9.54 Atender nos prazos estabelecidos pelo Níveis de Incidentes, em função dos níveis definidos no subitem 4.3.1 deste Termo, no caso de manutenções corretivas, a partir da notificação do incidente pela Contratante.
-



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

9.55 Disponibilizar visitas técnicas que consistem nas atividades da gestão da manutenção objeto deste termo de referência, a ser realizado por engenheiro agrônomo supervisor. Este deverá realizar visitas semanais, de no mínimo 8 (oito) horas de duração, durante o horário de expediente, ou sempre que sua presença for solicitada pela contratante. Deverá comparecer também sempre que a equipe residente não conseguir a resolução de problemas existentes. O engenheiro agrônomo supervisor deverá responder junto ao CREA, ou CAU se couber, pelas atividades de manutenção do contrato, devendo registrar a ART, ou RRT se couber, do respectivo contrato, conforme item 9.49. Ele será o preposto da contratada para o futuro contrato.

9.56 Manter atualizada, junto ao CREA-MA, Ou CAU se couber, a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), responsabilizando-se, ainda, pelo pagamento de qualquer tributo oriundo dessa obrigação, devendo também apresentar uma via do documento à ALEMA, que deve responsabilizar-se pela sua apresentação, quando solicitado pelo CREA, Ou CAU se couber, em eventual fiscalização.

9.57 Manter livro de ocorrências nas proximidades, no qual devem constar todos os procedimentos adotados pela CONTRATADA.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE – ALEMA

10.1 Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar os trabalhos objetos do Contrato.

10.2 Permitir acesso ao local de realização dos serviços somente a funcionários constantes do rol apresentado pela Contratada.

10.3 Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar os seus serviços dentro das normas vigentes.

10.4 Supervisionar a execução dos serviços, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

10.5 Fornecer à Contratada o nome dos funcionários da Contratante que irão acompanhar os serviços e fiscalizar a execução do Contrato.

10.6 Comunicar prontamente à Contratada sobre qualquer anormalidade evidenciada na execução do contrato para a devida correção e/ou adequação.

10.7 Notificar a Contratada, por escrito, sobre multas, penalidades e quaisquer outros débitos de sua responsabilidade, garantido o contraditório e a ampla defesa.

10.8 Atestar a execução dos serviços e receber a fatura correspondente, quando apresentada na forma estabelecida no contrato.

10.9 Exercer a fiscalização dos serviços por meio de servidor especialmente designado para esse fim, Gestor de Contrato, na forma prevista na Lei nº 8.666/93 e alterações e Resolução Administrativa nº 955/2018, procedendo ao atesto da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias. O Gestor anotará todas as ocorrências que mereçam registro, relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

10.10 Pagar o valor da Ordem de Serviço em moeda corrente nacional, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do recebimento expresso pela Contratante, mediante apresentação da Fatura/Nota Fiscal e documento de recebimento definitivo, devidamente atestados pelo Gestor do Contrato.

10.11 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir da sua reapresentação, devidamente regularizados.

10.12 Ocorrendo atraso no pagamento por culpa da ALEMA, o valor poderá ser atualizado monetariamente até a data de sua liquidação, observada a variação da SELIC, calculada taxa pro-rata dia.

10.13 Somente serão pagos os serviços devidamente realizados mediante Ateste, conforme cronograma de desembolso.

11. DAS SANÇÕES

11.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

11.1.1 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

11.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

11.1.3 Fraudar na execução do contrato;

11.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;

11.1.5 Cometer fraude fiscal;

11.2A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.3 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

11.4 Multa moratória de 0,5% por cento por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 dias;

11.5 Multa compensatória de 1,0 % (um por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.6 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

11.7 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a ALEMA pelo prazo de até dois anos;

11.8 Impedimento de licitar e contratar com o Estado do Maranhão pelo prazo de até cinco anos;

11.9 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

11.10 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

11.10.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

de quaisquer tributos;

11.10.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.10.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.11 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

11.12 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12. DA VIGÊNCIA, REAJUSTE E REPACTUAÇÃO

12.1 O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado até 60 (sessenta) meses, nos termos do Art. 57, II, da Lei 8.666/1993.

12.2 A repactuação poderá ser solicitada pela CONTRATADA quando houver aumento dos valores relativos à composição da mão de obra, devendo ser juntada toda documentação que comprove a necessidade de adequação contratual.

12.3 Por ocasião da eventual prorrogação contratual em 2020 e anos seguintes, serão também objeto de repactuação todos os direitos por ventura estabelecidos em acordo coletivo de trabalho, incluindo a previsão já existente de plano de saúde e seguro de vida.

12.4 A CONTRATADA poderá solicitar o reajuste de materiais e insumos pelo índice do IGP-M após o prazo de 12 meses da assinatura do contrato ou caso haja fato superveniente que torne inexequível a execução contratual.

13. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

13.1. A Proposta de Preços além de conter o número da Concorrência, descrição detalhada do seu objeto, razão social da empresa, número do CNPJ, endereço completo, número de telefone incluso o de fax e celular, se houver, e-mail, bem como nome do banco, número da conta e a respectiva agência onde a licitante deseja receber seus créditos, deverá vir acompanhada dos documentos seguintes:

- a) Planilha de Preços, conforme modelo a seguir, contendo os valores unitário, mensal e total da Proposta, expressos em moeda corrente nacional, em algarismos arábicos, por extenso, onde deverá prevalecer, em caso de discrepância, o por extenso sobre o numérico.



CPL/ALEMA
FLS. _____
Proc. Nº _____

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND.	QUANT.	PREÇO mensal (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
01	Prestação de serviços de jardinagem e manutenção de paisagismo das áreas verdes da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, situada na Avenida Jerônimo de Albuquerque, s/n, Sítio Rangedor, Cohafuma – São Luís – MA, e de sua Sede Social, localizada à Avenida 01, s/nº - Maiobão, Município de Paço do Lumiar - MA, incluindo o fornecimento de materiais de consumo, insumos, ferramentas e equipamentos.	MÊS	12	-	-
02	Fornecimento de água para irrigação em caminhões tanque com capacidade mínima de 10.000 L.	UND	120	261,67	31.400,40
VALOR TOTAL ANUAL					-

O Item 02 do quadro acima refere-se ao valor estimado para fornecimento de água para irrigação em caminhões tanque com capacidade mínima de 10.000 L. O licitante deverá registrar este item no VALOR FIXO de R\$ 31.400,40 para o período de 12 (doze) meses, que irá compor o valor global da proposta. O valor deste item é FIXO e NÃO será objeto de disputa.

Valor mensal do item 01 por extenso: _____ reais.

Valor unitário do item 02 para fornecimento de água para irrigação em carros tanque com capacidade mínima de 10.000 L (conforme item 4.2): R\$ 261,67 reais.

Valor Total Anual por extenso: _____ reais.

a1) Nos preços cotados deverão estar inclusos os encargos sociais e trabalhistas, todos os equipamentos, instrumentos, ferramentas e máquinas necessários ao desenvolvimento dos trabalhos, enfim, quaisquer outras despesas necessárias à realização dos serviços, bem assim, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

a2) Cada licitante deverá elaborar suas composições de custos, **para serem entregues no momento oportuno, em conformidade com o item 13.2**, incluindo todos os materiais, equipamentos e mão-de-obra que entenderem necessários para a conclusão do serviço.

a3) O valor proposto deve contemplar o salário normativo das categorias, de acordo com a Convenção Coletiva de Trabalho em vigor, se houver.

a4) Somente serão aceitos preços com até 02 (duas) casas decimais após a vírgula, conforme dispõe a Lei nº 9.069/1995.

13.2 As Planilhas de Composição dos Custos e Formação de Preços serão solicitadas apenas após a fase de lances, para a licitante vencedora no momento da apresentação da proposta de preços readequada, devendo ser cumprido no prazo de 02 (dois) dias úteis. As referidas planilhas devem constar o custo da mão-de-obra, encargos sociais e trabalhistas, material, impostos, taxas, lucro e despesas diversas, separadamente, seguindo o modelo constante na Instrução Normativa nº 05/2017 do MPOG;



CPL/ALEMA

FLS. _____

Proc. Nº _____

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

13.3 Nos preços ofertados deverão já estar considerados e inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, transporte, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Pregão Presencial.

13.2 As Planilhas apresentadas deverão conter o nome da empresa licitante, com a assinatura e identificação do seu representante legal;

13.2 Será exigido para as planilhas referentes à proposta, memória de cálculo bem como a relação completa dos insumos utilizados nas composições, com seus respectivos valores unitários e totais.

14. UNIDADE RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA E PELA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO

14.1 O presente Termo de Referência foi elaborado pelo Núcleo de Instalação Predial - NUINP e será assinado pelo chefe do NUINP, pelo Subdiretor de Manutenção e Serviços, pelo Diretor de Administração e aprovado pela Diretoria Geral consoante dispõe a Resolução Administrativa nº. 955/2018, da Mesa Diretora da Assembleia.

14.2 A fiscalização do presente objeto será feita por meio de seu gestor a ser designado oportunamente.

14.3 Nos termos da Resolução Administrativa no. 955/2018 submetemos o presente Termo de Referência à aprovação do Senhor Diretor Geral da Assembleia Legislativa do Maranhão.

São Luís, 16 de julho de 2019

Valterlan Oliveira da Costa
Chefe do NUINP

Geraldo Oliveira Junior
Subdiretor de Manut. e Serviços

Antino Correa Noletto Junior
Diretor de Administração

Vistos os autos, no uso de minhas atribuições, aprovo o presente Termo de Referência.

São Luís, ____ de _____ de 2019

Valney de Freitas Pereira
Diretor Geral



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

ROTINAS MÍNIMAS DE MANUTENÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO
	DIARIAMENTE
1	Varrer e recolher as folhas que caem das plantas e árvores, bem como quaisquer outros objetos que se encontrarem sobre as áreas externas permeáveis, ou seja, nos jardins ou nas áreas verdes;
2	Efetuar a irrigação de todos os jardins, gramados e demais espécies vegetais, respeitadas as suas especificidades, nos locais fora do alcance do sistema de irrigação da ALEMA, onde não houver pontos d'água, a irrigação deverá ser executada com o auxílio de carro tanque, conforme solicitação do gestor do contrato e pago de acordo com o fornecimento.
3	Controle químico e manual de erva daninha existente;
4	Retirar detritos, resíduos e papéis localizados dentro das áreas ajardinadas, e lixo orgânico resultante da manutenção dos jardins. Estes deverão ser ensacados em material resistente e armazenado na área de coleta de resíduos determinados pela fiscalização.
5	No caso do Clube Social, esses serviços serão feitos de acordo com as necessidades ou quando determinados pela fiscalização
	SEMANALMENTE
6	Aparar e carpir a grama, com máquina própria. A poda deverá reduzir a altura do gramado à faixa de 5 a 8 cm; será dispensável se a grama não tiver atingido ainda 8 cm de altura;
7	Podar a vegetação dos taludes e a que contorna o calçamento do estacionamento interno, calçadas externas e passarelas do estacionamento;
	MENSALMENTE:
8	Podar a vegetação da área externa da Alema (acesso principal pela Av. Jerônimo de Albuquerque e acesso principal pelo SEBRAE), plantas e árvores que não estiverem debaixo de fiação elétrica.
9	Realizar retirada de galhos e vegetação das cercas que estiverem avançando dentro da área da Alema
10	Podar as árvores, eliminando as folhas e galhos deficientes, com a retirada dos detritos;
11	Acertar os canteiros.
12	Realizar os procedimentos de aeração/destorroamento, visando à oxigenação do solo.
13	Realizar capina química e mecânica em meio fio e calçadas, de acordo com a necessidade
	DEVERÁ, AINDA, SEMPRE QUE NECESSÁRIO OU QUANDO DETERMINADO PELA FISCALIZAÇÃO:
14	Efetuar o controle de pragas e doenças, através de tratamento domissanitário ou fitossanitário, com pulverização de inseticida e fungicida de forma preventiva e corretiva, sempre sob prescrição de profissional credenciado;
15	Replantar as plantas de cobertura do solo, aproveitando as mudas existentes no jardim ou fornecidas pela contratante.
16	Plantar novas espécies vegetais, desde que o fornecimento destas espécies seja providenciado pela ALEMA.
17	Promover a adubação química, mineral e orgânica;



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

18	Manter cercas vivas, realizadas através de podas sistemáticas, obedecendo à simetria original e altura adequada.
19	Podar árvores e aparar grama;
20	Os serviços de irrigação serão feitos de acordo com as necessidades ou quando determinados pela fiscalização, observando o período chuvoso
21	Nos períodos de estiagem a irrigação, nos locais fora do alcance do sistema de irrigação da ALEMA, ou quando o sistema se encontrar danificado, será feita diariamente, com uso de caminhão tanque, pelo menos um caminhão de 20.000 litros
	OS PADRÕES DE QUALIDADE LISTADOS A SEGUIR DEVERÃO SER OBSERVADOS:
22	Vegetação gramínea podada uniformemente de coloração verde, admitida descoloração somente até o 10º dia após a poda ou, em períodos desvinculados da poda
23	Vegetação constituída de plantas ornamentais sem falhas ou arbustos queimados total ou parcialmente, ou sem vida
24	Vegetação tipo cerca viva podada e mantendo a coloração natural. Palmeiras e vegetação similar podada com todas as folhas palmas e ramas na coloração natural e tendo devidamente tratada a área onde se encontra cravada
25	Outros tipos de vegetação apresentando poda, coloração natural e ambientação adequada ao seu desenvolvimento.
	ESPECIFICAÇÕES PARA A MANUTENÇÃO CORRETIVA (CONTROLE DE EROSÃO):
26	Na presença de erosões na fase inicial, as cavidades e sulcos deverão ser preenchidos com terra para preservação do agravamento da erosão
27	Na época das chuvas, os taludes deverão ser sistematicamente vistoriados, principalmente as saias do aterro, notificando de imediato a fiscalização da Contratada, caso sejam observados indícios de erosão;



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA
RELAÇÃO DE INSUMOS DE USO ROTINEIRO
(Para período de 12 meses)**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND. MEDIDA	QTD
1	Lima para facão	und	8
2	Lima para serrote	und	5
3	Vassoura piaçava	und	10
4	Vassoura plástica para grama	und	50
5	Vassourão gari	und	30
6	Polimatik (cabecote de corte)	und	8
7	Fio de nylon 3,0mm para roçadeira	m	3.600
8	Óleo 2 tempos Sthil	vd	84
9	Gasolina comum	L	1.050
10	Saco de lixo de 100l	und	150
11	Lâmina para roçadeira Sthil	und	2
12	Terra Preta	m ³	30
13	Substrato orgânico	saco	300
14	Adubo químico	kg	500
15	Adubo mineral (Calcário dolomítico)	kg	800
16	Vela da máquina FS 220 / FS 160	und	16
17	Graxa para roçadeira Sthil FS 220	tubo	10
18	Mola de embreagem	und	4
19	Corrente de corte para motopoda Sthil	und	5
20	Vela do motopoda	und	1
21	Óleo lubrificante para corrente de motopoda Sthil	L	5
22	Filtro de ar do motopoda	und	1
23	Sabre do motopoda	und	1
24	Roundup	L	10
25	DMA	L	5
26	Decis	L	10
27	Mirex	kg	5
28	Boral	L	2
29	Adesil	L	5
30	Deltametrina	kg	5
31	Cupinicida Concide	g	600
32	Abamex	L	12
33	Assist / Óleo Mineral	L	15



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RELAÇÃO DE MÁQUINAS / EQUIPAMENTOS / FERRAMENTAS
(Para período de 12 meses)

ITEM	DESCRIÇÃO	UND. MEDIDA	QTD
1	Alavanca barra de ponta	und	1
2	Alicate corte diagonal 6"	und	4
3	Alicate de poda	und	20
4	Ancinho metálico com cabo	und	2
5	Balde	und	2
6	Pulverizadora costal de 20l	und	2
7	Carrinho Plataforma	und	1
8	Carro de mão	und	6
9	Cavadeira articulada com cabo	und	1
10	Cavadeira reta com cabo	und	1
11	Enxada com cabo	und	5
12	Escada de abrir e extensível 12 degraus	und	1
13	Extensão Telescópica de alumínio 7,5m	und	1
14	Facão para mato	und	20
15	Facão patacho	und	6
16	Foice roçadeira com cabo	und	1
17	Foice sem cabo	und	1
18	Machado com cabo	und	1
19	Mangueira de jardim trançada 3/4	m	200
20	Mangueira santeno para irrigação	m	2.000
21	Motoesmeril 360W	und	1
22	Motopoda Sthil	und	
23	Pá de bico com cabo	und	3
24	Pazinha para jardinagem com cabo	und	2
25	Podador de galhos com serrote com cabo extensível de 3m	und	2
26	Regador de 10l	und	2
27	Roçadeira à gasolina Sthil FS 220/ fio de nylon	und	4
28	Sacho com duas pontas	und	2
29	Sacho com uma ponta	und	3
30	Serrote de poda curvo	und	2
31	Tela de proteção	m	30
32	Tesoura de poda para cerca viva	und	10
33	Tesourão de poda tipo bico de papagaio com cabo extensível	und	2



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI
(Para período de 12 meses)

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTDADA
1	Luva de malha com pigmentos	Und	96
2	Luva de Látex	Und	180
3	Avental de raspa	Und	16
4	protetor auricular silicone tipo plug	Und	30
5	Abafador de ruído tipo concha 3M	Und	16
6	Máscara descartável	Und	120
7	Protetor solar FPS 30	L	16
8	Bota de couro com bico de PVC com elástico	Par	32
9	Perneira de PVC com velcro	Par	16
10	Óculos de segurança	Und	32
11	Macacão para aplicação de defensivos	Und	16
12	Respirador contra vapores químicos 3M	Und	8
13	Cartucho para respirador contra vapores químicos 3M	Par	8
14	Filtro mecânico para respirador contra vapores químicos 3M	Par	18
15	Retentor para respirador contra vapores químicos 3M	Par	8
16	Capuz de algodão	Und	30
17	Protetor facial para roço	Und	8

RELAÇÃO DE FARDAMENTO
(Para período de 12 meses)

ITEM	DESCRIÇÃO	UND. MEDIDA	QTDADA
1	Camiseta manga longa malha fria	Und	96
2	Calça em Brim pesado	Und	96
3	Camiseta manga curta malha fria	Und	16
4	Calça Jeans ou em Brim leve	Und	16
5	Boné com aba	Und	96

FORNECIMENTO DE ÁGUA PARA JARDINAGEM EM CARROS TANQUE
(Para período de 12 meses)

ITEM	DESCRIÇÃO	UND. MEDIDA	QTDADA
1	Fornecimento de água para jardinagem em carros tanque de capacidade 10.000 L.	Und	120



CPL/ALEMA

FLS. _____

Proc. Nº _____

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO****ANEXO III DO TERMO DE REFERÊNCIA****Dimensionamento da Equipe**

Item	Atividade	Quant. (a)	Unid. Medida	Periodicidade (b)	Fator de Periodicidade (c)	Índice de produtividade diária (Ki)	Unid. de produtiv.	Mão de obra	Dias de serviço: D = a/ Ki (dias)	Efetivo Mensal: E= D/24 (funcionários)	Efetivo Mensal: EM = E x c (funcionários)
1	Adubação Química	29.890,82	m ²	Semestral	1/6	603,84	m ² /dia	Jardineiro	49,50	2,06	0,34
2	Adubação Orgânica	3.121,90	m ²	Semestral	1/6	25,80	m ² /dia	Jardineiro	121,00	5,04	0,84
3	Controle de Fitossanitários (pragas e doenças)	29.890,82	m ²	Semanal	2,00	4.981,72	m ² /dia	Jardineiro	6,00	0,25	0,50
4	Canteiro de forração (jibóia; amendoim; assistícia e mini espada)	890,71	m ²	Diária	1,00	210,00	m ² /dia	Jardineiro	4,24	0,18	0,18
6	Monda ou Capina Manual	29.890,82	m ²	Diária	1/6	250,00	m ² /dia	Jardineiro	119,56	4,98	0,83
7	Coroamento / Limpeza	376,00	und	Diária	1	13,00	und/dia	Jardineiro	28,92	1,21	1,21
8	Irrigação grama	29.890,82	m ²	Diária	4	21.738,41	m ² /dia	Jardineiro	1,38	0,06	0,23
9	Irrigação canteiros	2.675,90	m ²	Diária	8	1.783,93	m ² /dia	Jardineiro	1,50	0,06	0,50
10	Limpeza e Perfilamento de Canteiros	2.675,90	m ²	Diária	1	105,42	m ² /dia	Jardineiro	25,38	1,06	1,06
11	Poda de arbustos e cercas vivas	1.920,19	m ²	Trimestral	1	142,40	m ² /dia	Jardineiro	13,48	0,56	0,56
12	Poda e Limpeza de árvores	84,00	m ²	Trimestral	1/3	6,50	m ² /dia	Jardineiro	12,92	0,54	0,18



CPL/ALEMA

FLS. _____

Proc. Nº _____

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

13	Limpeza de folhas de palmeiras e recolhimento do resíduo	157,00	und	Trimestral	1/3	6,50	und/dia	Jardineiro	24,15	1,01	0,34
14	Rastelo de folha seca em toda área (incluso clube)	19.963,44	m ²	Semanal	4,50	1.940,00	m ² /dia	Jardineiro	10,29	0,43	1,93
15	Roço de área gramada (incluso clube)	30.150,82	m ²	Diária	1	221,41	m ² /dia	Jardineiro	136,18	5,67	5,67
16	Roço de área de capim	2.000,00	m ²	Mensal	1/3	160,00	m ² /dia	Jardineiro	12,50	0,52	0,17
17	Limpeza de trepadeiras em cerca perimetral	1.332,00	m	Mensal	1/3	106,56	m ² /dia	Jardineiro	12,50	0,52	0,17
18	Manutenção de vasos de plantas ornamentais	44	m ²	Semanal	1	36	m ² /dia	Jardineiro	1,22	0,05	0,05
									EFETIVO TOTAL MENSAL:		14,76

O valor final do efetivo encontrado será arredondado, levando-se em conta a seguinte regra:

- número de funcionários maior ou igual a 0,5: o resultado será arredondado para mais;
- número de serventes menor que 0,5: o resultado será arredondado para menos.

Total de funcionários para a equipe:

15 Jardineiros (valor 14,76 arredondado);

01 Encarregado;

01 Engenheiro Agrônomo, com visitas semanais e com carga horária não inferior a 8 horas por visita.



CPL/ALEMA

FLS. _____

Proc. Nº _____

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO IV DO TERMO DE REFERÊNCIA

PLANILHAS DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E MEMÓRIAS DE CÁLCULO

OS ARQUIVOS ENCONTRAM-SE DISPONIBILIZADOS NO SITE DA ALEMA NO SEGUINTE

LINK: <http://www.al.ma.leg.br/licitacoes/>



CPL/ALEMA
FLS. _____
Proc. Nº _____

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO V DO TERMO DE REFERÊNCIA
PLANTAS DE IDENTIFICAÇÃO DAS ÁREAS VERDES**

**OS ARQUIVOS ENCONTRAM-SE DISPONIBILIZADOS NO SITE DA ALEMA NO SEGUINTE
LINK: <http://www.al.ma.leg.br/licitacoes/>**



CPL/ALEMA

FLS. _____

Proc. Nº _____

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2019-CPL/ALEMA
PROCESSO ADMINISTRATIVO**

ANEXO II – TERMO DE CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI A
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO MARANHÃO E A
EMPRESA _____.**

A Assembleia Legislativa do Maranhão, com sede no Sítio do Rangedor, S/N, Calhau, na cidade de São Luís/MA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 05.294.848/0001-94, neste ato representado(a) pelo(a) pelo seu Presidente, Dep. _____, inscrito(a) no CPF nº _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) _____ inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº _____, sediado(a) na _____, em _____ doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, expedida pela (o) _____, e CPF nº _____, tendo em vista o que consta no Processo nº Y/2019 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Resolução Administrativa Nº 955/2018, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº w/2019 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de _____, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, ao Termo de Referência e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. Objeto da contratação:

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

- 2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de/...../..... e encerramento em/...../....., podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:
 - 2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
 - 2.1.2. A Administração mantenha interesse na realização do serviço;



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

2.1.3. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e

2.1.4. A contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação.

2.1.5. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor mensal da contratação é de R\$..... (.....), perfazendo o valor total de R\$.....(.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado, para o exercício de 20...., na classificação abaixo:

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, considerando as disposições contidas no item das Obrigações da Contratante e as previsões contidas no item 4.3.1 do Termo de Referência (Procedimentos para avaliação do nível de atendimento dos serviços).

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do índice do IGP-M.

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. A CONTRATADA prestará garantia no valor de R\$ (.....), na modalidade de, correspondente a 5% (cinco por cento) de seu valor total, no prazo de 10 (dez) dias, com validade de 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

7.2. Ao término do prazo de 90 (noventa) dias, verificada a total conformidade da execução dos serviços a CONTRATANTE liberará o valor da garantia para levantamento pela CONTRATADA.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes não poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será a cidade de São Luis do Maranhão.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

....., de..... de 20.....

Representante legal da CONTRATANTE

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS

1-

2-



CPL/ALEMA
FLS. _____
Proc. Nº _____

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2019-CPL/ALEMA
PROCESSO ADMINISTRATIVO**

ANEXO III – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ORGÃO: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO – ALEMA						DATA DA APRESENTAÇÃO __/__/__
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2019-CPL/ALEMA						
OBJETO DA LICITAÇÃO:						
EMPRESA PROPONENTE:						
OBJETO DA LICITAÇÃO:						
GRUPO ÚNICO						
ITEM	SERVIÇO	QUANT	UND	PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO ESTIMADO	PREÇO TOTAL MÁXIMO ESTIMADO	
1	Prestação de serviços de jardinagem e manutenção de paisagismo das áreas verdes da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, situada na Avenida Jerônimo de Albuquerque, s/nº, Sítio Rangedor, Cohafuma, São Luís-MA, e de sua Sede Social, localizada à Avenida 01, s/nº, Maiobão, Município de Paço do Lumiar-MA, incluindo o fornecimento de materiais de consumo, insumos, ferramentas e equipamentos.	12	MÊS	65.330,97	783.971,64	
3	Fornecimento de água para irrigação em caminhões tanque com capacidade mínima de 10.000 L. Observação: os licitantes deverão cotar para este item exatamente o valor de R\$ 31.400,40 não podendo dar lance neste item ou cotar valor maior, pois se trata de valor fixo.				31.400,40	
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO					R\$ 815.372,04	

Local, data e assinatura
(nome da empresa e do seu representante legal, com a devida identificação e qualificação).



CPL/ALEMA
FLS. _____
Proc. Nº _____

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: As obrigações da Contratante desta Ordem são as constantes da cláusula ___ do Termo de Referência – Anexo I.

CONTRATANTE	
Fiscal do Contrato	Diretor geral da Alema
<p>_____</p> <p><i><Nome></i></p> <p>Matrícula:</p> <p>Data: __/__/__</p>	<p>_____</p> <p><i><Nome></i></p> <p>Matrícula:</p> <p>Data: __/__/__</p>
CONTRATADA	
Preposto	
<p>_____</p> <p><i><Nome></i></p> <p><i><Qualificação></i></p> <p>Data: __/__/__</p>	
